

**GRAN TIERRA ENERGY INC.****POLÍTICA DE PORTAS ABERTAS PARA RELATAR QUEIXAS SOBRE****QUESTÕES DE CONTABILIDADE E AUDITORIA E VIOLAÇÕES DA LEI DAS PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO NO ESTRANGEIRO****Declaração**

A **GRAN TIERRA ENERGY INC.** (a "*Companhia*") está comprometida em proporcionar um ambiente de trabalho propício à abertura de discussão sobre suas práticas de negócio e está empenhada em cumprir as leis e regulamentos aos quais está sujeita. Nesse sentido, a Companhia não tolerará condutas em violação de tais leis e regulamentos. Cada empregado da Companhia, incluindo empregados das subsidiárias, é encorajado a informar prontamente uma queixa de boa-fé sobre questões de contabilidade ou auditoria ou possíveis violações da Lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Estrangeiro, seu equivalente canadense e seu equivalente em outros países em que a Companhia tenha negócios (coletivamente, a "FCPA"), conforme as disposições da presente política. Quaisquer outros terceiros, como fornecedores, consumidores, acionistas ou concorrentes também podem prestar, no âmbito dos procedimentos descritos nesta política, uma denúncia de boa-fé sobre questões relativas à contabilidade ou auditoria ou possíveis violações da FCPA. Para facilitar a comunicação de queixas sobre questões de contabilidade ou auditoria ou possíveis violações da FCPA, o Comitê de Auditoria do nosso Conselho de Administração (o "*Comitê de Auditoria*") estabeleceu procedimentos para (i) o recebimento, a retenção e a análise de reclamações sobre assuntos de contabilidade ou auditoria, controles contábeis internos ("*Questões Contábeis*") e possíveis violações da FCPA ("*Questões FCPA*") e (ii) garantir a confidencialidade e o anonimato dos empregados da Companhia que submeterem informação sobre fatos questionáveis ocorridos nas áreas de contabilidade ou auditoria ou possíveis violações da FCPA.

**Âmbito das Questões de Contabilidade Cobertas pela Política**

Esta política abrange as queixas relativas a Questões de Contabilidade e de possíveis violações da FCPA, incluindo, sem limitação, os seguintes tipos de conduta:

- fraude, erro ou negligência deliberada ou imprudência na preparação, avaliação, revisão ou auditoria de qualquer demonstração financeira da Companhia;
- fraude, erro ou negligência deliberada ou imprudência no registro e manutenção de registros financeiros da Companhia.
- deficiências ou não conformidade com controles contábeis internos da Companhia;
- falsidade ideológica ou falsas declarações à administração, autoridades, auditores externos ou a outras pessoas por dirigente sênior, contador ou qualquer outro

empregado, sobre informações contidas nos registros financeiros, relatórios financeiros ou relatórios de auditoria da Companhia;

- desvio do relato integral e fiel dos resultados ou condição financeira da Companhia;
- pagamento ou oferta de subornos a funcionários governamentais estrangeiros; e
- quaisquer outras possíveis violações da FCPA.

### **Política de Não Retaliação**

A política da Companhia consiste em cumprir todas as leis que protegem os seus empregados, (incluindo os empregados das subsidiárias) contra a discriminação ilícita ou retaliação pela Companhia ou seus agentes em decorrência do exercício do direito dos mesmos de reportar legitimamente sobre certas ocorrências e de participar em investigações que dizem respeito a Questões de Contabilidade ou Questões de FCPA. Se qualquer empregado acredita que foi submetido a qualquer assédio, ameaça, rebaixamento, dispensa, discriminação ou retaliação pela Companhia ou seus agentes por relatar queixas sobre Questões de Contabilidade ou de FCPA conforme os termos desta política, ele ou ela poderá apresentar uma queixa ao nosso Gerente de Cumprimento da Legislação. Se for averiguado que um empregado tenha sofrido qualquer ação imprópria no âmbito do emprego em violação a esta política, a Companhia se empenhará em prontamente tomar as medidas corretivas adequadas.

### **Gerente de Cumprimento da Legislação**

O Comitê de Auditoria nomeou um Gerente de Cumprimento da Legislação que é o responsável pela gestão desta política. Nosso Gerente de Cumprimento da Legislação pode ser contatado pelo número (403) 265-3221 ext. 2234 ou, por e-mail, para [complianceofficer@grantierra.com](mailto:complianceofficer@grantierra.com). O Gerente de Cumprimento da Legislação é responsável por receber e analisar, e em seguida investigar (sob a direção e supervisão do Comitê de Auditoria), reclamações no âmbito desta Política. Caso um funcionário tenha uma queixa sobre uma Questão de Contabilidade ou de FCPA, ele ou ela deverá relatar tal questão ao Gerente de Cumprimento da Legislação. Se a suspeita de violação envolver o Gerente de Cumprimento da Legislação, que é a pessoa designada como tal no site da empresa (selecione "Responsabilidade Corporativa" em [www.grantierra.com](http://www.grantierra.com)), o empregado ao invés disso deverá relatar a suspeita de violação ao Presidente do Comitê de Auditoria, através do endereço de e-mail [auditcommittee@grantierra.com](mailto:auditcommittee@grantierra.com).

### **Anonimato do Relato das Queixas**

A Companhia também estabeleceu um procedimento para que as denúncias sobre as Questões de Contabilidade e de FCPA possam ser reportadas anonimamente. Funcionários podem anonimamente comunicar suas preocupações (i) enviando a denúncia por correio normal para o Gerente de Cumprimento da Legislação (*Compliance Officer*) da Gran Tierra Energy Inc., 300, 625 – 11<sup>th</sup> Avenue S.W., Calgary, Alberta, Canadá T2R 0E1, ou (ii) registrando a denúncia por um serviço externo contratado por nós para lhe permitir o anonimato do relato por e-mail ou

através da internet. Este serviço externo é a EthicsPoint, Inc., e as queixas podem ser apresentadas anonimamente através da EthicsPoint, selecionando o *link* em nosso site [www.grantierra.com](http://www.grantierra.com). Os empregados devem envidar todos os esforços para relatar suas preocupações usando um ou mais dos métodos especificados acima. O procedimento de queixa é especificamente projetado para que os funcionários tenham um mecanismo que lhes permita contornar um supervisor que ele ou ela acredite estar envolvido em conduta proibida no âmbito desta política. Relatórios anônimos devem ser objetivos, em vez de especulativos ou conclusivos e devem conter o máximo de informações específicas para permitir que o Gerente de Cumprimento da Legislação e outras pessoas que investiguem o relatório possam avaliar adequadamente a natureza, a extensão e a urgência do inquérito.

### **Política para Receber e Investigar Queixas**

Ao receber uma queixa, o Gerente de Cumprimento da Legislação determinará se as informações alegadas na denúncia se referem a uma Questão de Contabilidade ou de FCPA. O Comitê de Auditoria deverá ser imediatamente informado de todas as queixas que venham a se enquadrar em questões de Contabilidade ou de FCPA e determinará o curso de ação para analisar a denúncia, incluindo a determinação da existência de bases consistentes para o início de uma investigação. O Gerente de Cumprimento da Legislação em seguida nomeará um ou mais investigadores internos ou externos para que investiguem pronta e completamente cada denúncia viável sob a direção e supervisão do Comitê de Auditoria ou das outras pessoas que o Comitê de Auditoria considerar adequado às circunstâncias. O Gerente de Cumprimento da Legislação informará confidencialmente à pessoa que prestou queixa (se sua identidade for conhecida) que a denúncia foi recebida e lhe fornecerá o nome e o contato do investigador alocado ao caso.

A confidencialidade do empregado que apresentar a denúncia será mantida da melhor forma possível, consistente com a necessidade de proceder a uma investigação adequada. Durante qualquer investigação, a Companhia poderá considerar necessário compartilhar informação com outras pessoas dentro da limitação ao estrito necessário. Se o inquérito confirmar que ocorreu uma violação, a empresa prontamente tomará medidas corretivas adequadas em relação às pessoas envolvidas, incluindo medidas disciplinares e até a demissão e, se o caso assim o exigir, a submissão do envolvido às autoridades governamentais. A Companhia tomará também as medidas adequadas para corrigir e remediar qualquer violação.

### **Registro de Queixas**

O Gerente de Cumprimento da Legislação manterá um registro de todas as queixas, monitorando sua recepção, investigação e resolução, e elaborará um relatório periódico de síntese para cada membro do Comitê de Auditoria. Cada membro do Comitê de Auditoria e, a critério do Gerente de Cumprimento da Legislação, qualquer outro pessoal envolvido na investigação das queixas, terá acesso ao registro. Cópias do registro e todos os documentos obtidos ou criados em conexão com qualquer investigação serão arquivados de acordo com as normas de nossa política de retenção de documentos.